



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1284/2018

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao orçamento vigente e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação ao Orçamento vigente no valor de **R\$ 64.449,72** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), de operação de crédito financeiro por meio do contrato de financiamento nº 0354510-42/2012, repassados pela Caixa Econômica Federal, objetivando Pavimentação e Drenagem do Bairro Setor III, sendo:

- **R\$ 60.634,06** (sessenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos) de operação de crédito financeiro por meio do contrato de financiamento nº 0354510-42/2012, repassados pela Caixa Econômica Federal;
- **R\$ 3.815,66** (três mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), resultante de contrapartida a ser dada pelo Município.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de operação de crédito financeiro por meio do contrato de financiamento nº 0354510-42/2012, repassados pela Caixa Econômica Federal, sendo a contrapartida dada pelo município.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2018.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da operação de crédito financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano
de dois mil e dezoito.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/97

De: 05/12/18 a: 04/01/19

Assinatura: 

Cintia Carvalho da Silva

Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018

Dia: 05/12/18



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I A LEI Nº 1284/2018

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.451.1008.1003.0000 – PAVIMENTAÇÃO PRÓ-TRANSPORTE – PAC 2

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
44.90.51.00 – Obras e Instalações	Caixa Econômica Federal	R\$ 60.634,06
44.90.51.00 – Obras e Instalações	Contrapartida /Município	R\$ 3.815,66
TOTAL		R\$ 64.449,72

*Os valores dados a título de contrapartida serão anulados da ficha 038 do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme detalhado no anexo II.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II A LEI Nº 1284/2018

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO

04.122.1001.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Contrapartida /Município	R\$ 3.815,66
TOTAL		R\$ 3.815,66


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município